

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por sua Prefeita, a Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 212, nº 744, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10231771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.037.632/0001-79, sediada à Rodovia MG-050, Km 206,9, Zona Rural, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SILVIA CRISTINA ROSSI MAIA DE FARIA**, brasileira, natural de Penápolis-SP, maior, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 11/04/1962, portadora do CPF sob o nº. 037.348.918-84 e carteira de identidade 8.553.270, expedida pela SSP/SP, em 18/07/1974, empresária, residente e domiciliada na cidade de Formiga-MG, Rua Pedro Dias Leandro, 100, Bairro Quartéis, CEP: 35.570-000, decidem aditar a Ata de Registro de Preço nº. 018/2020, referente ao Processo 012/2020, Pregão Presencial 006/2020, alterando as cláusulas da forma que se segue, alterando as cláusulas da forma que se segue, passando-a a ter a seguinte redação:

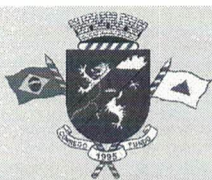
**Considerando** terem firmado em 19 de março de 2020, a Ata de Registro de Preço nº 018/2020, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimentos da frota de veículos máquinas e equipamentos do Município de Córrego Fundo/MG**.

**Considerando que** a ata de registro de preço epigrafada tem validade até 19/03/2021;

**Considerando que** o Decreto Municipal 1.126/2008 institui o registro de preços regulamentando o art. 15 da Lei 8.666/93;

**Considerando que** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência **de eventual redução dos preços praticados no mercado;**

**Considerando que** cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**Considerando que** quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**Considerando que** o registro do fornecedor será cancelado quando este não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do preço se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**Considerando que** o preço de mercado de combustíveis (Diesel S-10) reduziu consideravelmente;

**Considerando que** o município tem registrado hoje o preço de R\$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para o litro de diesel S10;

**Considerando que** o preço médio de mercado devidamente comprovado conforme documentos retro é de R\$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para o litro de diesel S10;

**Considerando que** é dever da Administração Pública revisar os preços registrados em ata de registro de preços;

**Considerando que** todas as ações adotadas pelo administrador público devem ter como motivação de fundo a obediência ao interesse público com o melhor desempenho buscando o melhor resultado observando-se a razoabilidade;

**Considerando que o princípio da eficiência** implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação no sentido de perseguir a economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

**Considerando que o princípio da economicidade** vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

**Considerando que** houve negociação com o (s) detentor (s) da (s) ata (s) de registro de preços;

**RESOLVEM** aditar a Ata de Registro de Preços nº 018/2020 referente ao Pregão Presencial 006/2020, alterando as cláusulas com funcionamento do Decreto Municipal 1126/2008 c/c art. 17 do Decreto Federal 7.892/13 com as cláusulas e condições a seguir:

#### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES**

Fica suprimido o valor dos itens a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Ata de registro de preço nº 018/2020 nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.66/93:

a) Diesel S-10: altera-se o preço de R\$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) o litro para R\$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro, restabelecido o equilíbrio contratual respeitando o preço médio de mercado.

#### **II – CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NAS BOMBAS**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

A alteração nas bombas de combustíveis deverá ser feita as 00:00hs do dia seguinte à data deste termo de aditivo.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 018/2020, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MG  
Érica Maria Leão Costa  
Prefeita  
CONTRATANTE

AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA  
CNPJ: 07.037.632/0001-79  
Silvia Cristina Rossi Maia De Faria  
CPF: 037.348.918-84  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1) Fernanda Mara da Silveira  
CPF: 103.609.356-56

2) Fabiana Cristina Marçal  
CPF: 128.131.876-07